

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de compras, licitações e contratos, visando dar suporte técnico aos agentes envolvidos na respectiva área junto ao Município de Porto Belo/SC.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de

R\$: 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a vigência definitiva da Lei nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos, a partir de 30 de dezembro de 2023, e a necessidade de suporte para assessoria, treinamento e esclarecimentos, justifica-se a contratação de serviços de terceiros.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados com didática e de forma planejada para que a Lei nº 14.133/2021 seja observada pelo Município de Porto Belo. O contratado deverá, além de todas as obrigações abaixo elencadas, buscar solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir durante a vigência do contrato.



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Fazer-se presente na sede do Município de Porto Belo e/ou atender virtualmente, uma vez por semana, em horário comercial, além de executar os seguintes serviços:
- * Efetuar revisão e propor melhorias nas regulamentações existentes junto ao Município de Porto Belo;
- * treinar mensalmente os agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente com licitações;
- * oferecer suporte técnico, através de assessoria e consultoria em relação à Lei 14.133/2021 para os agentes envolvidos diretamente com contratações públicas junto ao Município de Porto Belo /SC.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.
- Após a prestação mensal de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.
- Os serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pela empresa.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- Após a prestação mensal de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.
- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços realizados, bem como do recebimento da nota fiscal.



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva



VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

Quanto à Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

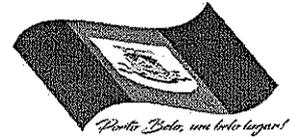
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva



Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Balanco Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios;

Comprovação de índices contábeis que demonstrem saúde financeira da interessada, obedecendo os seguintes índices:

- Liquidez corrente: = ou >1
- Liquidez seca: = ou >1
- Grau de endividamento: = ou <1

Quanto à Qualificação Técnica:

Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor previsto para a contratação é de R\$: 9.000,00 mensais, totalizando R\$: 45.000,00 por 5 meses.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido: 36

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2009 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------------------|------|----------------|-----------------------|
| 1 | Serviços de consultoria, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de compras, licitações e contratos, visando dar suporte técnico aos agentes envolvidos na respectiva área junto ao Município de Porto Belo/SC. | Serviço mensal | 05 | R\$: 9.000,00 | R\$: 45.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$: 45.000,00 |

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados na Sede da Prefeitura de Porto Belo e via online.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Porto Belo/SC, 27 de maio de 2024.

PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ
Secretária Municipal de Administração



Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Gabinete do Prefeito
Secretaria Executiva

